

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 015-L

De 10 de julho de 2017.

(Projeto de Resolução nº 024-L, de 26/06/2017, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a Câmara Municipal publicar em seu sítio oficial na internet o Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal manterá atualizado, em seu sítio na internet, o Calendário Oficial de Eventos do Município instituído pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Para efeito de implantação do calendário no sítio da Câmara Municipal deverá ser realizada a atualização das datas e eventos instituídos após a promulgação da Lei Municipal nº 3.577/2011.

Art. 3º Após a implantação do calendário de eventos do Município no sítio da Câmara Municipal, o setor correspondente promoverá sua atualização sempre que uma nova Lei Municipal venha a criar novo evento ou data comemorativa.

Art. 4º O calendário a ser disponibilizado no sítio da Câmara Municipal, para efeito de consulta da população, deverá apresentar, separados por meses, os dias, os respectivos eventos ou datas comemorativas, bem como o link para a consulta da legislação correspondente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 23ª Sessão Ordinária, de 10/07/2017.

**NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo